

**Despacho do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 18 de julho de 2018 (pedido de decisão prejudicial do Tribunal de première instance de Liège — Bélgica) — Pauline Stiernon e o./Etat belge, SPF Santé publique, Communauté française de Belgique**

(Processo C-237/18) <sup>(1)</sup>

**(Reenvio prejudicial — Artigo 99.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Livre circulação de trabalhadores — Liberdade profissional — Artigos 20.º, 21.º e 45.º TFUE — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigo 15.º — Profissão de psicomotor que não figura na lista nacional das profissões paramédicas)**

(2018/C 399/23)

Língua do processo: francês.

### Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunal de première instance de Liège (Tribunal de Primeira Instância de Liège — Bélgica)

### Partes no processo principal

*Recorrentes:* Pauline Stiernon, Marion Goragner, Muriel Buccarello, Clémentine Vasseur, Manon Piroton, Anissa Quotb

*Recorrido:* État belge, SPF Santé publique e Communauté française de Belgique

### Dispositivo

O artigo 45.º TFUE deve ser interpretado no sentido de que não se opõe, numa situação como a que está em causa no processo principal, a uma regulamentação de um Estado-Membro que estabelece a lista das profissões paramédicas, que não inclui a profissão de psicomotor nessa lista, apesar de um diploma de licenciatura em psicomotricidade ter sido criado nesse Estado-Membro.

<sup>(1)</sup> JO C 190 de 4.6.2018.

---

**Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2018 por Robert Hansen do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Nona Secção) em 14 de dezembro de 2017 no processo T-304/16, bet365 Group/ EUIPO**

(Processo C-136/18 P)

(2018/C 399/24)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Robert Hansen (representante: M. Pütz-Poulalion, Rechtsanwalt)

*Outras partes no processo:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

Por despacho de 6 de setembro de 2018, o Tribunal de Justiça (Oitava Secção) declarou o recurso inadmissível.